

Exmas (os). Senhoras (es) Deputadas (os)

A Associação Portuguesa de Fitoterapia Clássica - APFC, agradece antes de mais pela consideração que V. Exas., demonstram em nos pedir opinião acerca dos pareceres relacionados com os PJJL n.ºs 914, 1029, 1065, 1066 e da PPL 171.

Tendo auscultando os nossos profissionais sobre os mesmos somos de opinião que

o Projecto de Lei nº 914/XIII/3ª, é o que "achamos" mais completo, tendo mesmo assim, na nossa opinião de sofrer algumas alterações indicadas abaixo, uma vez que existem alguns articulados que os profissionais das TNC, deverão estar acautelados, de maneira a serem respeitados pelos médicos e outros profissionais de saúde, de forma a não existirem equívocos.

Na página 6

Base IV

Direitos e deveres dos cidadãos

2..... à liberdade de escolha **da medicina que pretendem** no acesso aos serviços...

Na página 13

Base XIII

Estatuto e direitos dos utentes

c) entre médicos os médicos e enfermeiros **ou** outros **profissionais de saúde** que prestam serviço...

Na página 15

Base XIV Profissionais de Saúde

Deverá ser inserido um novo n° 2, sendo que o n° 2 actual passará a 3, e assim sucessivamente, ficando esta base com 6 números.

São profissionais de saúde aqueles que realizam actividades técnicas relacionadas com as prestações de saúde e estão sujeitos a direitos e a deveres especiais e a regras éticas e deontológicas próprias, designadamente os médicos, os enfermeiros, os farmacêuticos, os médicos dentistas, os psicólogos, os nutricionistas, os assistentes sociais, os profissionais das TNC devidamente regulamentados e detentores de Cédula Profissional emitida pela ACSS.

Na página 20

(continuação da Base XVIII
Saúde Pública e Autoridade de saúde)

11 - As funções.....com autonomia técnica e profissional por médicos, enfermeiros, **profissionais das TNC**, técnicos de saúde ambiental, e outros profissionais....

Na página 29

Base XXXIV

Acto médico e atos praticados por outros profissionais de saúde

1.....nutricionistas, psicólogos, **profissionais das TNC**, e outros profissionais de saúde como técnicos superiores de diagnóstico e terapêutica, sem prejuízo....

Estamos em crer que ao serem inseridas estas alterações, este Projecto de Lei fica mais completo uma vez que não só respeita o profissional das TNC ,tal como dá ao cidadão/utente a certeza da liberdade de escolha da medicina que prefere utilizar, sem existirem artimanhas, para que isso não aconteça.

Acreditando que desta forma o SNS é mais justo, de maior qualidade e menos dispendioso para o estado, uma vez que não só poupa no orçamento, tal como o cidadão estará mais saudável e com menos recursos a baixas, podendo trabalhar, enriquecendo o país e o Estado com o pagamento dos seus impostos.

Continuaremos ao v/inteiro dispor.

Enviamos os nossos melhores cumprimentos,

Noémia Rodrigues (Presidente)

António Guerreiro (Secretário)

Joel Figueiredo (Tesoureiro)

A lealdade e a unidade, são dois pilares basais que sustentam não só, o valor real do homem como da sua profissão, da sua classe e da dignidade de um país.